

**Instrução Normativa SF/SUREM nº 21, de 22 de novembro de 2017.**

*Altera a Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 10 de outubro de 2017, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** O § 2º do artigo 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º O prestador deverá preencher o campo “Discriminação dos Serviços” com a completa discriminação dos serviços agenciados ou intermediados e os respectivos valores repassados a terceiros.” **(NR)**

**Art. 2º** A partir da data de entrada em vigor desta instrução normativa, ficam revogadas a Portaria SF nº 1.682, de 22 de setembro de 1983, e as Soluções de Consulta emitidas em consonância com a referida portaria, independentemente de comunicação aos consulentes.

**Art. 3º** Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.